

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 2020

Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo ao texto da MPV 934, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. X Em razão da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica antecipada a realização do Exame de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida), que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta.

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento público, médicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, graduados em instituições estrangeiras reconhecidas no país de origem, e que desejam exercer a medicina, devem se inscrever para o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida), do Ministério da Educação.

A previsão é de que o exame seja realizado em agosto, com exame de habilidades clínicas aos médicos aprovados em outubro.



Ocorre que, a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) vem sobrecarregando o sistema de saúde pública, especialmente em razão do número insuficiente de profissionais médicos para fazer frente a este surto.

Não bastasse, considerando a constante exposição dos profissionais de saúde ao coronavírus, estes também estão começando a adoecer e, conseqüentemente, representarem baixas no atendimento ao público.

Deste modo, visando reforçar o atendimento à população durante a pandemia do coronavírus, o exame do Revalida deverá ser excepcionalmente antecipado e realizado de modo emergencial, para que, os médicos aprovados possam se juntar aos profissionais que seguem atuando no combate ao vírus.

Trata-se de típica hipótese de emergência de saúde pública, que demanda rápidas medidas para atender a demanda, que já está ultrapassando a sua atual capacidade de atendimento.

Em razão deste cenário, apresentamos a presente emenda, que para sua aprovação deverá contar com o apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **JOSÉ NELTO**

